



## **PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

Contratação de Empresa, por PREÇO GLOBAL, pelo critério de MENOR PREÇO para a execução da **CONSTRUÇÃO DE BOXES NA ÁREA DO CAIS E NO BAIRRO MORADA DO SOL, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

### **DADOS CADASTRAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM

C.N.P.J: 04.274.064/0001-31

Endereço: Travessa Maria Walcacer Nogueira, 597 – Terra Preta – Centro, CEP: 69.401-350, Manacapuru/AM

Fone: (092) 3361-3037

### **2. NOME DO RESPONSÁVEL:**

**PAULO ONETY DE SOUZA FILHO**

**Cargo:** Secretário de Obras

**C.P.F:** 348.497.262-91

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Este projeto básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas do serviço de **CONSTRUÇÃO DE BOXES NA ÁREA DO CAIS E NO BAIRRO MORADA DO SOL, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Compreende os Serviços de:

#### **BOXES CAIS:**

Serviços Preliminares, Movimento de terras para fundações, Fundações, Superestrutura, Sistema de Vedação Vertical, Esquadrias, Revestimento Internos e Externos, Sistema de Piso,



Pintura, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Instalações Sanitárias, Louças, Metais e Acessórios, e Limpeza da Obra.

#### **BOXES MORADA DO SOL:**

Serviços Preliminares, Movimento de terras para fundações, Fundações, Superestrutura, Sistema de Vedação Vertical, Esquadrias, Sistema de Cobertura, Forro, Revestimento Internos e Externos, Sistema de Piso, Pintura, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Instalações Sanitárias, Louças, Metais e Acessórios, e Limpeza da Obra.

A Administração da Obra precede todas as construções dos boxes.

Todos os serviços executados estarão em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas do SINAPI e outros órgãos competentes.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com a população, a Prefeitura Municipal de Manacapuru vem tomando iniciativas no sentido de melhorar os seus serviços. O Projeto de CONSTRUÇÃO DE BOX NA ÁREA DO CAIS E MORADA DO SOL.

A presente obra tem como principal objetivo garantir o desenvolvimento sustentável de seus centros urbanos. Por meio da contratação de uma empresa especializada, visa-se implementar infraestrutura voltada para a criação de espaços adequados para o comércio e lazer local, proporcionando conforto e segurança aos seus usuários. Diante do crescimento populacional e do progresso contínuo da cidade nos últimos anos, torna-se evidente a necessidade de novos locais que atendam à crescente demanda. Nesse contexto, a construção de boxes se torna uma prioridade, exigindo a expansão e adaptação da infraestrutura urbana para garantir o funcionamento adequado desses espaços comerciais e de entretenimento.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade eletrônica, as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Ressalta-se que a opção pela modalidade presencial, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação agente de contratação com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, conforme Decreto municipal, diminuindo custos.

Ressalta-se ainda, que a possibilidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o procedimento presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, e que estejam atendendo as singularidades de quantidade elevada de aposentados, a alta sinistralidade e o atendimento presencial, principalmente para esse público.

Salienta-se que a modalidade presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada. A forma presencial, além de mais prática, simples, direta e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, mediante sessão pública presencial, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma em qualquer prejuízo ao erário, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do procedimento na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização da forma PRESENCIAL, conforme previsão no art.17, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*



§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços aqui propostos deverão estar em conformidade com este Projeto Básico. O prazo para a execução dos serviços, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, será de **60 (sessenta)** dias corridos. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. A licitante contratada desenvolverá os serviços sempre em entendimento com a **fiscalização** a ser exercida pela **PREFEITURA**, devendo elaborar relatórios sobre o andamento dos serviços quando solicitados. O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a aprovação da fiscalização.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor total de referência para atender a execução do referido programa é de **R\$**. Os preços bases propostos trata-se da tabela do SINAPI de abril de 2024, bem como incluso o BDI específico para este tipo de serviço, no percentual de 26,72% para os serviços.

**Declaro** que este **Projeto Básico** está de acordo com a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

Manacapuru – Am, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Paulo Onety de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos-SEMOSP  
CREA-AM RNP 040865364-7  
Decreto nº 004 de 04.01.2021